

PREFEITURA MUNICIPAL DE



TRABALHO, DIÁLOGO E UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas

CNPJ: 18.712.133/0001-56

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004 DE 05 DE JUNHO DE 2025

Senhor Presidente da Câmara,

Senhores (as) vereadores (as):

Cumprimentando-os cordialmente, passamos às mãos dos nobres Edis, para a devida apreciação e deliberação em **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**, em caráter de **EXTREMA URGÊNCIA**, o seguinte Projeto de Lei:

Altera a Lei Complementar nº 53/2021 que Regulamenta o Cemitério Municipal e dá outras providências."

JUSTIFICATIVA:

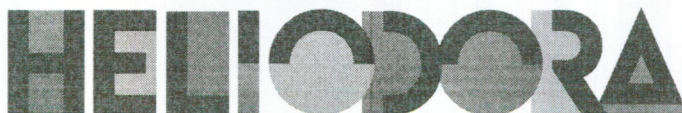
O Presente Projeto de Lei visa alterar e revogar artigos da Lei Complementar 053/2021, para alterar a finalidade que inicialmente se pretendeu dar às quadras "C" e "D" do Cemitério Municipal, para que a Administração Municipal possa vender os lotes das referidas quadras, em razão da urgente demanda de vagas para sepultamentos.

Assim, é com satisfação que envio a presente proposição para a honrada Câmara Municipal de Heliódora, salientando desde já que a compreensão dos Nobres Edis para instituição da presente medida se faz mister, para que possamos dar andamento aos trabalhos no Município, requerendo o tramite em regime de urgência.

Atenciosamente.

EDUARDO CHEUNG DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE



TRABALHO, DIÁLOGO E UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas

CNPJ: 18.712.133/0001-56

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004 DE 05 DE JUNHO DE 2025.

“Altera a Lei Complementar nº 53/2021 que Regulamenta o Cemitério Municipal e dá outras providências.”

O POVO DO MUNICÍPIO DE HELIODORA-MG., POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. O artigo 15 da Lei Complementar nº 53/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15. Fica autorizada a comercialização de títulos perpétuos das quadras C, D, E, F, H, I, J e K do anexo II do Cemitério Municipal, independentemente de falecimento, nos termos da tabela anexa, que será reajustada anualmente pelos mesmos índices adotados para reajuste dos tributos municipais.”

Parágrafo Único. Fica revogado o Anexo III da Lei Complementar nº 53/2021, passando as quadras “C” e “D” a fazer parte integrante do Anexo II, com alteração da denominação de gavetas para a denominação de Lotes.

Art. 2º. Fica revogado o artigo 16 da Lei Complementar nº 53/2021.

Art. 3º. O Anexo I da Lei Complementar nº 53/2021 passa a vigorar somente com a seguinte redação:

PREÇO PÚBLICO PELO USO DOS CEMITÉRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

“Comercialização de terrenos em caráter perpétuo – R\$ 6.500,00, podendo ser dividido para pagamento em seis parcelas iguais, mensais e consecutivas”.

Art. 4º. Revogando as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE

HELIODORA

TRABALHO, DIÁLOGO E UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas

CNPJ: 18.712.133/0001-56

Gabinete do Prefeito, 05 de junho de 2025.



EDUARDO CHEUNG DE LIMA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE HELIODORA - MG
Protocolo Nº <u>147</u>
Documento recebido no dia <u>05/06/25</u> às <u>16:40</u> horas
ASSINATURA <u>[assinatura]</u>